

## **RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

Estabelece as Diretrizes para o funcionamento das turmas de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Anchieta/SC, de conformidade com o disposto na Lei 9394/96 Art. 24 e 34, § 2º; Decreto 6253/2007; Lei 2175/2016 de 23 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui as Diretrizes de Funcionamento para a Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/SC que devem ser observadas na organização das turmas, na estrutura dos componentes curriculares a serem desenvolvidos no contra-turno escolar, bem como, as formas de registro.

Art. 2º É possibilitada a participação das turmas em tempo integral aos estudantes matriculados nas turmas e na escola que o “Programa Mais tempo, Mais qualidade” está sendo realizado;

Art. 3º Os estudantes que participarem das aulas em turno integral do “Programa Mais tempo, Mais qualidade” permanecerão na escola além das 4 horas diárias e 200 dias letivos, estabelecidos pela legislação, mais 4 turnos de 5:45 horas no contraturno escolar;

Art. 4º Os estudantes que participam do turno integral permanecem na escola para o almoço, recebem a refeição do meio dia e o lanche do turno em que estão no programa, também realizam descanso após o almoço;

Art. 5º A Organização das turmas dar-se-á observando-se a quantidade máxima de estudantes fixadas na Lei do Sistema Municipal de Ensino para cada ano ou série;

Art. 6º Serão trabalhados nas turmas do “Programa Mais tempo, Mais qualidade”:

- \* Orientações de estudos e leitura, durante 03:00 horas semanal;
- \* Português e matemática - desenvolvendo os conceitos essenciais das disciplinas para a idade e ano em que os estudantes estão matriculados, priorizando os jogos e partindo do nível em que os estudantes estão, durante 05:45 minutos semanal
- \* Promoção da saúde – cuidado de si, respeito pelas diferenças físicas, sociais e culturais, alimentação saudável, durante 01:00 horas semanal;
- \* Cultura e artes – dança, iniciação musical de instrumentos de cordas, teatro, língua estrangeira, durante 04:00 horas semanal;
- \* Educação ambiental, desenvolvimento sustentável e educação Patrimonial – horta escolar, jardinagem, composteira, economias pessoais, durante 1 hora semanal;

\* Esporte e lazer – atletismo, badminton, futebol, tênis de mesa, voleibol, xadrez, recreação e lazer, durante 01:15 horas semanal

Art. 7º As avaliações realizadas pelos professores das turmas serão trimestrais, com avaliação descritiva expressando o desenvolvimento em cada item apresentado acima

§ 1º Não haverá aprovação ou reprovação nas áreas do conhecimento trabalhadas no “Programa Mais tempo, Mais qualidade”

Art. 8º Haverá um professor de Ensino Fundamental Orientador da Turma que permanecerá desenvolvendo as atividades com a turma ou acompanhando atividades durante 15 horas semanais, haverá participação de professor de língua estrangeira, um monitor de dança para as atividades de dança e um monitor de música para iniciação musical com instrumentos de cordas.

Anchieta, 16 de fevereiro de 2018.

Simone Fátima da Silva  
Presidente do Conselho municipal de Educação